

<p>PROCESSO LICITATÓRIO N.º 47/2025</p> <p>PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2025 – REGISTRO DE PREÇOS</p> <p>CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM</p>	
<p>OBJETO:</p> <p>A presente licitação tem por objeto registro de preços para aquisição de utensílios, móveis e eletrodomésticos, para atender a demanda de todas as Secretarias do Município de Bambuí–MG, conforme descrito e especificado no Termo de Referência – anexo I, deste instrumento convocatório.</p>	
<p>RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:</p> <p>Do dia 06/05/2025 às 08:00h até dia 19/05/2025 às 08:59h.</p>	<p>ABERTURA DAS PROPOSTAS:</p> <p>Das 08:00h do dia 19/05/2025 até às 08:59h do dia 19/05/2025.</p>
<p>INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:</p> <p>A partir das 09:00h do dia 19/05/2025.</p>	<p>MODO DE DISPUTA:</p> <p>Aberto.</p>
<p>SITE PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO:</p> <p>www.licitanet.com.br</p>	<p>FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS / ENCAMINHAMENTOS / ESCLARECIMENTOS / PEDIDOS:</p> <p>Endereço: Praça Mozart Torres, nº 68, bairro Centro. Bambuí/MG – CEP: 38.900-000. Setor de Licitações.</p> <p>Aos cuidados do (a) Pregoeiro (a).</p> <p>Telefone: (37) 3431-0900.</p> <p>licitacao@bambui.mg.gov.br.</p>
<p>REFERÊNCIA DE TEMPO:</p> <p>Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília–DF.</p>	
<p>CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:</p> <p>Nos sites www.licitanet.com.br e www.bambui.mg.gov.br.</p>	
<p>O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrirá a melhor oferta, deverá ser R\$ 0,01 (um centavo).</p>	
<p>O valor estimado desta contratação será em caráter sigiloso, conforme art. 24 da Lei Federal n.º 14.133/21.</p>	

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 47/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2025 – REGISTRO DE PREÇOS
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Bambuí - MG, torna público, para conhecimento dos interessados, que **às 09 horas do dia 19 de maio de 2025**, no portal eletrônico Licitanet (www.licitanet.com.br), será realizado procedimento de licitação n.º 47/2025, **Pregão Eletrônico N.º 10/2025 para Registro de Preços**, modo de disputa **Aberto**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, e suas alterações, Decreto Municipal n.º 3.246/24 e de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos. O pregão será realizado pelo pregoeiro oficial, ou comissão, designados pela portaria n.º 4.084, de 02 de janeiro de 2025.

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões Eletrônicos do Município de Bambuí pelo endereço www.licitanet.com.br, selecionando as opções PROCESSOS > Buscar por > Órgão Público > Pesquisar “Bambuí” > BUSCAR.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de utensílios, móveis e eletrodomésticos, para atender a demanda de todas as Secretarias do Município de Bambuí–MG, conforme descrito e especificado no Termo de Referência – **Anexo I**, deste instrumento convocatório.

1.2. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema Licitanet e as constantes deste edital, prevalecerão as constantes deste edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

Praça Mozart Torres, 68 | Centro | CEP 38.900-000 | Bambuí | MG.

(37) 3431-0900
licitação@bambui.mg.gov.br
@prefeituradebambui
www.bambui.mg.gov.br

2.1.2. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

2.1.2.1. A constituição e o funcionamento da cooperativa observarão as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei de nº 5.764/71, a Lei de nº 12.690/12, e a Lei Complementar de nº 130/09.

2.1.2.2. Apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

2.1.2.3. Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas.

2.1.2.4. O objeto da licitação refere-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei de nº 12.690/12, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

2.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão ter conhecimento acerca do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para a correta utilização do sistema.

2.3. Não poderão participar deste pregão os interessados que:

2.3.1. Se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;

2.3.2. Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.3.3. Sejam estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.

2.3.4. Seja autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados

2.3.4.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.3.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com Praça Mozart Torres, 68 | Centro | CEP 38.900-000 | Bambuí | MG.

(37) 3431-0900

licitação@bambui.mg.gov.br

@prefeituradebambui

www.bambui.mg.gov.br

direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.5. Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.5.1. A vedação do item anterior se estende para eventuais empresas subcontratadas.

2.3.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

2.4. O licitante interessado deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário marcados para a abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio da proposta.

2.5. É facultado ao licitante enviar os documentos de habilitação exigidos no edital concomitantemente com a proposta.

2.6. O licitante deverá consignar na forma expressa no sistema eletrônico o valor total ofertado para cada item (resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade), já inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

2.7. O licitante deverá fazer em campo próprio do sistema eletrônico a descrição detalhada do produto ofertado ou colocar a expressão "de acordo com o edital".

2.8. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está conforme as exigências do edital e que observa a proibição prevista no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob pena de inabilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em tópico específico deste edital.

2.9. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá
Praça Mozart Torres, 68 | Centro | CEP 38.900-000 | Bambuí | MG.

(37) 3431-0900

licitação@bambui.mg.gov.br

@prefeituradebambui

www.bambui.mg.gov.br

declarar em campo próprio do sistema eletrônico que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n. 123/06 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

2.10. Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

2.11. Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

2.12. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

2.13. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

2.14. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

2.15. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

2.16. A presente licitação está destinada exclusivamente para empresas que estejam na condição de ME, MEI e EPP, conforme determina o inciso I do art. 48 da Lei Complementar 123/06, exceto os itens 15 e 75, que estão destinados à ampla concorrência.

3. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do Pregão Eletrônico, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

3.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização do Pregão Eletrônico.

3.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a mesma no prazo de três dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

3.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para Praça Mozart Torres, 68 | Centro | CEP 38.900-000 | Bambuí | MG.

(37) 3431-0900

licitação@bambui.mg.gov.br

@prefeituradebambui

www.bambui.mg.gov.br

realização do certame, se for o caso.

3.5. Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública exclusivamente via internet, para o endereço eletrônico licitacao@bambui.mg.gov.br.

3.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico em até 3 (três) dias úteis, limitados ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4. DO CADASTRO E CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante deverá se cadastrar como usuária perante o provedor do sistema eletrônico utilizado no certame, **Licitanet (www.licitanet.com.br)**, sendo observado o seguinte:

- a) O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível;
- b) A chave de identificação e senha serão utilizadas em qualquer pregão eletrônico;
- c) Deverão comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- d) A senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do usuário, não cabendo ao provedor do Portal de Compras Públicas ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- e) Deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4.2. O cadastro no sistema Licitanet deverá ser feito no sítio **www.licitanet.com.br**, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP – Brasil.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do Praça Mozart Torres, 68 | Centro | CEP 38.900-000 | Bambuí | MG.

(37) 3431-0900

licitacao@bambui.mg.gov.br

@prefeituradebambui

www.bambui.mg.gov.br

provedor do sistema ou do órgão, ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção, ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.7. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I. Documento oficial de identidade;

II. Declaração de que pode usufruir dos benefícios de ME e EPP. **Anexo - VIII.**

4.8. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.

4.9. O não envio ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

4.10. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.11. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.12. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente de eventuais perdas diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.13. Declarado encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes.

4.14. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

Praça Mozart Torres, 68 | Centro | CEP 38.900-000 | Bambuí | MG.

(37) 3431-0900

licitação@bambui.mg.gov.br

@prefeituradebambui

www.bambui.mg.gov.br

5. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1. Após a publicação do edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

- a) A etapa de que trata o item 5.1 será encerrada com a abertura da sessão pública.
- b) O envio da proposta, nos termos do disposto no item 5.1, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- c) O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
- d) Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- e) Na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, observado o disposto no item 5.1, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de negociação das propostas de que trata o Capítulo XIV do Decreto Municipal 3.246/24.
- f) Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público somente após o encerramento do envio de lances.
- g) Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação no sistema pelo pregoeiro.
- h) Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- I) Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto ao certame.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL

Praça Mozart Torres, 68 | Centro | CEP 38.900-000 | Bambuí | MG.

6.1. São requisitos da proposta de preço:

- a) Ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo, preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone, número de fax da empresa licitante e dados bancários.
- b) Conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado.
- c) Ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do **Anexo - III** deste edital;
- d) conter o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite prevista para entrega das propostas.
- e) conter prazo de entrega de 10 (dez) dias corridos, a partir do recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo setor de compras/secretaria solicitante.

6.2. No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes a prestação dos serviços, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

6.3. As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame, também serão desclassificadas mediante decisão fundamentada do pregoeiro.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação no sistema Licitanet no prazo de 02 (duas) horas, contados da notificação via sistema.

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
 - b.1) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.
 - b.2) O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das Praça Mozart Torres, 68 | Centro | CEP 38.900-000 | Bambuí | MG.

alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações ainda não consolidadas.

- c) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/14.
- c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, referente ao domicílio da empresa.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.4. REGULARIDADE TÉCNICA:

- a) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove fornecimento compatível com o objeto deste Pregão.

7.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

Praça Mozart Torres, 68 | Centro | CEP 38.900-000 | Bambuí | MG.

(37) 3431-0900

licitação@bambui.mg.gov.br

@prefeituradebambui

www.bambui.mg.gov.br

a) Certidão de Falência emitida por órgão competente com data de emissão de até 3 (três) meses da data de abertura da sessão, quando ausente indicação expressa de prazo de validade na certidão.

a.1) No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente da certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação prevê expressamente a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

7.6. Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal
Anexo – IV.

7.7. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas, devendo utilizar o modelo **Anexo - VII** a este edital.

7.8. Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados, mas que comprovem que o licitante atende às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação ou de inabilitação, prazo durante o qual, a sessão será suspensa.

7.10. O Pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

7.11. O pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

7.12. As declarações exigidas neste edital poderão ser supridas mediante manifestação expressa do licitante no chat do sistema Licitanet.

7.13. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de Praça Mozart Torres, 68 | Centro | CEP 38.900-000 | Bambuí | MG.

(37) 3431-0900

licitacao@bambui.mg.gov.br

@prefeituradebambui

www.bambui.mg.gov.br

diligências, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.14. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou.
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.
- c) se o licitante for matriz e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de chave de acesso e senha.

- a) Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de chave de acesso e senha.
- b) O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

9. CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

9.1.1. O sistema ordenará automaticamente as propostas.

9.2. O Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10. MODOS DE DISPUTA

10.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o seguinte modo de disputa:

I. Aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

10.1.1 No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances Praça Mozart Torres, 68 | Centro | CEP 38.900-000 | Bambuí | MG.

(37) 3431-0900

licitação@bambui.mg.gov.br

@prefeituradebambui

www.bambui.mg.gov.br

intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11. MODO DE DISPUTA ABERTO

11.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema, quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.1.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.1.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 11.1 e 11.1.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.1.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do item 11.1.1, o pregoeiro, poderá, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

11.2. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), será assegurado o reinício da disputa aberta, para definição das demais colocações.

11.3. O pregoeiro solicitará **ao licitante melhor classificado** que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

11.4. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato, da nova data e horário aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação

12. LANCES INTERMEDIÁRIOS

12.1 Serão considerados lances intermediários:

12.1.1. Iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior lance.

12.1.2. Iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotados os demais critérios de

Praça Mozart Torres, 68 | Centro | CEP 38.900-000 | Bambuí | MG.

(37) 3431-0900

licitação@bambui.mg.gov.br

@prefeituradebambui

www.bambui.mg.gov.br

juízo.

13. DESCONEXÃO DO SISTEMA DURANTE A ETAPA DE LANCES

13.1. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

13.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, da nova data e horário aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação do instrumento convocatório.

14. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

14.1. No julgamento e classificação das propostas será levado em consideração o CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

14.1.1 Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME, micro empreendedor individual (MEI) ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME, MEI ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar n.º 123/06.

14.1.2. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

14.1.2.1. A ME, MEI ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate.

14.1.2.2. Apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.

14.2. Não sendo vencedora a ME, MEI ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME, MEI e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem Praça Mozart Torres, 68 | Centro | CEP 38.900-000 | Bambuí | MG.

(37) 3431-0900

licitação@bambui.mg.gov.br

@prefeituradebambui

www.bambui.mg.gov.br

classificatória, para o exercício do mesmo direito.

14.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, MEI e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

14.5. Será considerado vencedor o licitante que, ao final da disputa de lances, observar as disposições da Lei Complementar n.º 123/06, ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

14.6. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que apresentar a proposta conforme as especificações deste edital, com o preço de mercado e que **OFERECER O MENOR PREÇO POR ITEM**.

14.7. Será desclassificada:

a) a proposta que não atender às exigências deste edital;

b) a proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexecutável.

14.8. Da sessão pública do pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

14.9. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação acerca do objeto ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.

14.10. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

15. NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

15.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

15.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

15.1.2. Os licitantes terão 02 (duas) horas, contados da solicitação do pregoeiro no Praça Mozart Torres, 68 | Centro | CEP 38.900-000 | Bambuí | MG.

(37) 3431-0900

licitação@bambui.mg.gov.br

@prefeituradebambui

www.bambui.mg.gov.br

sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequadas ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 15.1.

16. JULGAMENTO DA PROPOSTA

16.1. Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 16.1, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 20 e no § 3º e 4º do art. 88 da Lei Federal 14.133/21 e do Decreto n.º Municipal n.º 3.246/24.

16.1.1. Para fins de verificação da documentação de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, será concedido o prazo de 03 (três) dias para que o participante vincule ao sistema eletrônico a documentação indicada no item 8 deste instrumento convocatório, considerando as disposições do inciso II, do art. 63 da Lei Federal 14.133/21.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

17.1. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação, ou a invalidação do processo.

17.2. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

17.3. O reconhecimento de firma será somente exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

17.4. Os atos serão preferencialmente digitais, para permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.

17.5. As ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

17.5.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a Praça Mozart Torres, 68 | Centro | CEP 38.900-000 | Bambuí | MG.

critério da Administração Pública.

17.5.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao pregoeiro.

17.5.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

17.5.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

17.6. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão eletrônico; inexistindo esse prazo, considerar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

17.7. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

17.8. O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora, abrindo a seguir, prazo de 02 (duas) horas, para que as licitantes manifestem de forma imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema eletrônico, a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito.

18.2. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

18.3. O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

18.4. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que as demais Licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente.

18.5. É franqueada aos interessados, vista aos autos do processo, através do sistema Praça Mozart Torres, 68 | Centro | CEP 38.900-000 | Bambuí | MG.

(37) 3431-0900

licitação@bambui.mg.gov.br

@prefeituradebambui

www.bambui.mg.gov.br

Licitanet.

18.6. Tendo a licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, terá ela o prazo de 03 (três) dias úteis, para apresentação das razões de recurso.

18.7. As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no sistema Licitanet.

18.8. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas ao pregoeiro, por meio eletrônico, no provedor do sistema Licitanet.

18.9. O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

18.10. A falta de apresentação de razões, mencionadas no subitem 19.5. importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

18.11. O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.12. A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no Diário Oficial do Município e sítio eletrônico oficial.

18.13. O recurso será dirigido ao pregoeiro que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

18.14. Não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentados.

19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Homologado o resultado da licitação, a Secretaria, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de prestadores de serviços a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de prestação de serviços nas condições estabelecidas.

19.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas Praça Mozart Torres, 68 | Centro | CEP 38.900-000 | Bambuí | MG.

(37) 3431-0900

licitação@bambui.mg.gov.br

@prefeituradebambui

www.bambui.mg.gov.br

quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

19.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Administração optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

19.4. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

19.5. A Administração monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

19.6. A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado.

19.7. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

19.8. Antes de receber o pedido de prestação dos serviços e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

19.9. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

19.10. Serão considerados preços de mercado os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para determinado item.

19.11. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados ou revogar a Ata de Registro de Praça Mozart Torres, 68 | Centro | CEP 38.900-000 | Bambuí | MG.

(37) 3431-0900

licitação@bambui.mg.gov.br

@prefeituradebambui

www.bambui.mg.gov.br

Preços, ou parte dela.

19.12. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

19.13. O órgão convocará o interessado para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair do direito, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços:

- a) Efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou
- b) assinar o contrato.

19.14. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

19.15. Será permitido o registro de mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação conforme a ordem de classificação.

20. DO FORNECIMENTO DO OBJETO

20.1. O prazo de entrega do objeto é de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, no endereço constante na ordem de fornecimento, de segunda a sexta-feira em dias úteis, no horário de 08:00h às 11:00h, e de 12h30min às 17:00h, telefone para esclarecimentos (37) 3431 0902 ou e-mail almoxarifado@bambui.mg.gov.br;

20.2. A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve ser obrigatoriamente entregue na Secretaria Municipal solicitante.

21. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

21.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no art. 85 da Lei 14.133/21.

21.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que não prejudique as obrigações Praça Mozart Torres, 68 | Centro | CEP 38.900-000 | Bambuí | MG.

anteriormente assumidas.

21.3. QUALQUER ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SER PREVIAMENTE AUTORIZADA PELO MUNICÍPIO DE BAMBUÍ.

21.4. É vedada a participação de órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela em que já tiver participação, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto do edital.

22. DOS ENCARGOS

22.1. Incumbe à CONTRATANTE:

22.1.1. Fiscalizar os fornecimentos do objeto deste edital.

22.1.2. Fiscal do contrato será a funcionária nomeada Renata Camila Dias.

22.1.3. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, conforme Nota de Empenho;

22.2. Incumbe à Licitante vencedora:

22.2.1. Fornecer o objeto, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, conforme cláusula 23.1.

22.2.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do cumprimento do contrato.

23. DA EXECUÇÃO

23.1.A Licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas quantidades do material objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, conforme estabelecido no art. 125 da Lei 14.133/21.

23.2. A Prefeitura se reserva o direito de realizar apenas parte do objeto licitado, ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para a Administração.

24. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

24.1. Os fornecimentos do objeto do presente edital, serão prestados pelo preço constante na proposta da licitante vencedora.

24.2. O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, em até 10 (dez) dias após a Praça Mozart Torres, 68 | Centro | CEP 38.900-000 | Bambuí | MG.

(37) 3431-0900

licitação@bambui.mg.gov.br

@prefeituradebambui

www.bambui.mg.gov.br

data em que foram prestados os serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal de prestação de serviços.

24.3. A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 10 (dez) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

24.3.1. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.

24.4. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

24.5. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade.

24.6. O preço registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes da prestação dos serviços, de modo a constituírem a única e total contraprestação.

24.7. O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da Ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do serviço prestado.

25. DAS PENALIDADES

25.1. Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 156 da Lei n.º 14.133/21 e art. 41 do Decreto Municipal n.º 3.246/24, quais sejam:

I. Dar causa à inexecução parcial da ata.

II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

III. Dar causa à inexecução total da ata.

IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente

Praça Mozart Torres, 68 | Centro | CEP 38.900-000 | Bambuí | MG.

(37) 3431-0900

licitação@bambui.mg.gov.br

@prefeituradebambui

www.bambui.mg.gov.br

justificado.

VI. Não celebrar ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata.

X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

XIII. Tumultuar a sessão pública da licitação.

XIV. Propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação.

XV. Deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal n.º 123/06.

XVI. Deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo de vigência da ata.

XVII. Permanecer inadimplente após a aplicação de advertência.

XVIII. Deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do CONTRATANTE.

XIX. Deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado.

XX. Manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital, ou do contrato, durante a execução do objeto.

XXI. Utilizar as dependências do CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.

XXII. Conseguir, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa.

XXIII. Deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos Praça Mozart Torres, 68 | Centro | CEP 38.900-000 | Bambuí | MG.

(37) 3431-0900

licitação@bambui.mg.gov.br

@prefeituradebambui

www.bambui.mg.gov.br

seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra.

XXIV. Deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração.

XXV. Deixar de repor funcionários faltosos.

XXVI. Deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

a) registro de ponto;

b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

c) comprovante de depósito do FGTS;

d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

XXVII. Deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade.

XXVIII. Entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o torne impróprio para o fim a que se destina.

XXIX. Ofender agentes públicos no exercício de suas funções.

XXX. Induzir a administração em erro.

XXXI. Deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

XXXII. Compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

XXXIII. Impossibilitar a fiscalização pelo CONTRATANTE quanto à distribuição, Praça Mozart Torres, 68 | Centro | CEP 38.900-000 | Bambuí | MG.

(37) 3431-0900

licitação@bambui.mg.gov.br

@prefeituradebambui

www.bambui.mg.gov.br

controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

XXXIV. Apresentar proposta inexequível com finalidade de tumultuar o procedimento.

XXXV. Deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração.

XXXVI. Subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade.

XXXVII. Deixar de apresentar, no prazo do art. 96, §3º da Lei 14.133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia.

XXXVIII. Deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

XXXIX. Deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato.

XL. Deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

25.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) de advertência, que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

Praça Mozart Torres, 68 | Centro | CEP 38.900-000 | Bambuí | MG.

(37) 3431-0900

licitação@bambui.mg.gov.br

@prefeituradebambui

www.bambui.mg.gov.br

II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente.

III. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital.

IV. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste edital.

VI. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXXIV e XXXV deste Edital.

VI. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital;

VII. Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar gastos à administração, superiores aos contratados.

c) de impedimento de licitar e contratar, que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:

I. Por até 01 (um) ano, caso o infrator:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

II. Por até 02 (dois) anos, caso o infrator:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. Por até 03 (três) anos, caso o infrator:

Praça Mozart Torres, 68 | Centro | CEP 38.900-000 | Bambuí | MG.

(37) 3431-0900

licitação@bambui.mg.gov.br

@prefeituradebambui

www.bambui.mg.gov.br

- a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) der causa à inexecução total do contrato.
- d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:
- I. Por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- II. Por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:
- a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- III. Por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:
- a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;
- b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.
- 25.3. Na aplicação das sanções será observado Decreto Municipal n.º 3.246/24.

26. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

26.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária n.º:

02.01.01.04.122.0401.1705.4.4.90.52.00	F 59 F 1.500
02.02.30.02.062.0202.1048.4.4.90.52.00	F 68 F 1.500
02.05.05.12.361.2404.1284.4.4.90.52.00	F 84 F 1.540
02.05.50.12.361.0401.1274.4.4.90.52.00	F 129 F 1.500
02.05.80.12.361.1202.1276.4.4.90.52.00	F 200 F 1.569
02.05.92.13.122.0401.1289.4.4.90.52.00	F 221 F 1.500
02.05.93.13.392.1301.1284.4.4.90.52.00	F 243 F 1.500
02.06.40.27.812.2701.1293.4.4.90.52.00	F 270 F 1.500
02.07.30.26.782.2601.1896.4.4.90.52.00	F 301 F 1.500
02.07.40.04.122.0402.1299.4.4.90.52.00	F 309 F 1.500
02.07.70.26.122.0401.1896.4.4.90.52.00	F 366 F 1.500
02.09.20.10.122.0208.1920.4.4.90.52.00	F 376 F 1.500
02.09.50.10.302.0213.1946.4.4.90.52.00	F 401 F 1.601
02.09.60.10.301.0209.1741.4.4.90.52.00	F 415 F 1.601

02.09.70.10.301.0209.1749.4.4.90.52.00	F 442	F 1.600
02.09.80.10.302.0209.1775.4.4.90.52.00	F 451	F 1.500
02.09.91.10.304.0209.1759.4.4.90.52.00	F 464	F 1.500
02.09.92.10.305.0212.1069.4.4.90.52.00	F 478	F 1.500
02.09.93.10.302.0209.1767.4.4.690.52.00	F 497	F 1.500
02.12.01.04.124.0401.1272.4.4.90.52.00	F 518	F 1.500
02.13.04.04.122.0401.1309.4.4.90.52.00	F 529	F 1.500
02.13.06.04.122.0401.1271.4.4.90.52.00	F 537	F 1.500
02.15.01.08.122.0401.1337.4.4.90.52.00	F 604	F 1.500
02.16.01.04.122.0401.1024.4.4.90.52.00	F 700	F 1.500
02.16.03.04.121.0401.1310.4.4.90.52.00	F 707	F 1.500
02.16.04.04.123.0401.1311.4.4.90.52.00	F 719	F 1.500
02.17.02.20.122.0207.1327.4.4.90.52.00	F 734	F 1.500
02.17.03.04.122.0401.1003.4.4.90.52.00	F 747	F 1.500

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Caso o adjudicatário não forneça o objeto do certame conforme a sua proposta ou se recuse a entregá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para prestação do serviço.

27.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, será somente analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

27.3. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em executar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

27.4. Na hipótese acima referida, será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

27.5. Constituem motivos para rescisão da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pelo art. 137 da Lei 14.133/21.

27.6. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após decorrido prazo para

Praça Mozart Torres, 68 | Centro | CEP 38.900-000 | Bambuí | MG.

(37) 3431-0900

licitação@bambui.mg.gov.br

@prefeituradebambui

www.bambui.mg.gov.br

impugnação, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

27.7. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer, ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

27.8. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

27.9. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

27.10. O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município, conforme disposto na Lei Orgânica Municipal.

27.11. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta ao pregoeiro na Prefeitura Municipal, por meio eletrônico, em formulário específico do provedor do sistema Licitanet. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (37) 3431-0900 ou através do E-mail: licitação@bambui.mg.br.

27.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro.

27.13. Fazem parte integrante deste Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Credenciamento;

ANEXO III - Planilha de Apresentação de Propostas;

ANEXO IV - Modelo de Declaração que não emprega menor, art.7º, inciso XXXIII, constituição Federal.

ANEXO V - Minuta de Ata de Registro de Preços;

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Integralidade dos custos;

ANEXO VII - Modelo de Declaração de Reserva de Cargos para Pessoa com deficiência e para a reabilitação da previdência social;

ANEXO VIII - Modelo de Declaração de que pode usufruir dos benefícios de ME e EPP.

ANEXO IX - Minuta de Contrato.

Praça Mozart Torres, 68 | Centro | CEP 38.900-000 | Bambuí | MG.

(37) 3431-0900

licitação@bambui.mg.gov.br

@prefeituradebambui

www.bambui.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de Bambuí, 05 de maio de 2025.

NEIDE APARECIDA SILVA

Pregoeira

De acordo,

DENER CUSTÓDIO DE TOLEDO

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO: Registro de preços para aquisição de utensílios, móveis e eletrodomésticos, para atender a demanda de todas as Secretarias do Município de Bambuí–MG, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

ITEM	QUANT.	UNIDADE MEDIDA	DETALHAMENTO
1.	10	unid	Aparelho purificador de água, refrigeração tipo eletrônica, dotado de filtro interno, com no mínimo 3 estágios de filtragem e purificação. O equipamento deverá possuir ação bacteriostática para impedir a proliferação de microrganismos. A água dispensada deverá ser em temperatura natural e gelada e a refrigeração deverá possibilitar a entrega da água gelada em temperatura de 10 c ou inferior. Voltagem bivolt.
2.	14	unid	Armário aéreo 3 portas e 1 prateleira. Informações técnicas: acabamento pintura uv. Acabamento da porta pintura uv. Acabamento da prateleira pintura uv. Altura 61 cm. Ambiente cozinha. Cor branco. Largura 120 cm. Material da estrutura mdp. Material da porta mdp. Material do puxador da porta plástico.

			Profundidade aproximada de 27 cm.
3.	10	unid	Armário copa / cozinha, material aço, quantidade de portas 6. Características adicionais 1,2 metros x 0,5 metros x 1,9 metros. 3 gavetas, paineleiro com divisões.
4.	36	unid	Arquivo de aço para pastas suspensas. Chapa 26. 04 gavetas com puxadores e porta-etiqueta. Com fechadura. Deslizamento das gavetas através de trilho telescópico, tratamento superficial antiferrugem, acabamento superficial pintura eletrostática. Dimensões aproximadas (metro): 1,34 (a) x 0,47 (l) x 0,60 (p).
5.	15	unid	Armário vitrine 2 portas, construído em cantoneiras de 7/8 x 1/8 de espessura, porta e laterais em vidro 3mm com fechadura tipo yale, 4 prateleiras em vidro 4mm, fundo e teto em chapa de aço 0,75mm. Pintado. Dimensões externas aproximadas: comprimento 0,66 cm. Profundidade: 0,40 cm. Altura: 1,65 m.
6.	10	unid	Armário vitrine 1 porta de parede. Cor: branco. Peso: 19 kg. Porta com fechadura cilíndrica fundo e teto em chapa de aço em pintura epóxi. Porta e laterais de vidro cristal de 3 mm. 2 prateleiras. Dimensões externas aproximadas: comprimento 0,50 cm, profundidade: 0,30 cm, altura: 0,65 m.

7.	45	unid	Armário de aço para escritório. Dimensões: 1,90 x 0,90 x 0,40. Chapa 26. 4 prateleiras. Cor cinza
8.	15	unid	Armário roupeiro aço 12 portas guarda volume trinco. Características do produto: Quantidade de portas: 12 chapa das prateleiras: 26 (0,45mm) dimensões (alp/cm): 198 x 105 x 40 pintura: eletrostática / epóxi peso suportado: 30kg por compartimento Conteúdo da embalagem: 12 portas. 09 prateleiras. 02 bases. 02 tetos. 03 fundos. 04 laterais. 04 travas. 01 divisória. 08 pés niveladores + sapatas. 02 kit de acessórios completo. 02 manuais de montagem. Deverá ser entregue já montada, pronto para uso.
9.	10	unid	Armário baixo 2 portas. Detalhes do produto- armário baixo confeccionado em madeira (mdp) com 2 portas e 3 prateleiras internas.- fechadura cilíndrica tipo yale com sistema articulado.- puxadores em polietileno.- pés que permitem regulagem quando há desnível do piso.- dimensões: 68,5 cm de altura x 89 cm de largura x 38 cm de profundidade. Cor cinza ou branco.
10.	02	unid	Arranjo artificial de palmeira Rafis verde, medindo aproximadamente 1,50m, em vaso preto liso, em polietileno medindo aproximadamente 70 cm de altura, 32 cm

			boca e 20 cm de base .
11.	11	unid	Balança eletrônica até 40 kg. Funciona com energia bivolt 110v / 220v. Automático ou bateria recarregável. Alta precisão. Capacidade: 40 kg. Corpo em plástico abs injetado. Prato inoxidável. Display lcd com iluminação verde. Display duplo (para vendedor e cliente). Teclado 24 teclas. Painel aprova de respingo. Indicador de bateria baixa. Medidas: largura: 34,5 cm, altura: 10 cm, comprimento: 23 cm. Itens inclusos: 1 balança. 1 cabo fonte ac/dc bivolt. 1 manual.
12.	10	unid	Balcão em mdf/mdp com duas portas, puxadores em alumínio, dobradiças metálicas, 01 prateleiras, dimensões externas, aproximadas (l x a x p) 80 x 74 x 50 cm. Deverá ser entregue já montado, pronto para uso.
13.	10	unid	Balcão térmico tipo buffet, com 6 cubas industrial, corpo, banho-maria, cubas e tampas fabricadas em aço inox. Dimensões aproximadas do balcão (a x l x p) 126 x 118,4 x 55 cm. Temperatura controlada por termostato entre 10° e 80° célsius. (110 v ou bivolt).
14.	13	unid	Batedeira industrial, material em polipropileno. Características mínimas: velocidade 8 + pulse, tigela com 4 ou 5

			litros, tigela em polipropileno, 3 tipos de batedores de metal, prepara massas leves e pesadas, 220v, potência 300 w, consumo 0,15 kw/h, embalagem com 1 batedeira, 3 batedores, 1 alimentador. 1 tigela de 4 ou 5 litros, 1 manual do produto.
15.	30	unid	Bebedouro de água refrigerado fixo - bebedouro de água, tipo industrial com 3 torneiras de baixa pressão / temperatura 4° c a 9° c, com sistema de refrigeração embutido, material gabinete aço inox e poliuretano injetado, aparador de água frontal em chapa de aço inox com dreno, capacidade água 100 litros, material corpo aço inoxidável, tensão 127 v, acompanha filtro (externo) de carvão ativo.
16.	15	unid	Bebedouro de coluna refrigerado por compressor, com tipo de água natural e gelada desempenho de 3,5 litros/hora de água gelada, termostato frontal para controle gradual de temperatura entre 5 e 15 graus celsius, baixo consumo de energia. Gabinete em aço com pintura eletrostática a pó e painel frontal em plástico injetado. Capacidade reservatório água gelada 1,8 litros. Suporta galões de até garrafão 20 litros. Altura máxima dos copos 17,5 cm 110 volts.
17.	08	unid	Bebedouro para cadeirantes (pne). Características gerais: design suspenso,

			ecocompressor (gás r-134a não agride a camada de ozônio), refil girou, trocou: troque sem fechar o registro, teclas em braile, jato para boca, protetor bucal flexível, regulagem do jato de água, refil bacteriostático: controla a proliferação de bactérias, elimina odores, elimina sabores, retém micropartículas presentes na água, easy clean (desmontável para higienização), serpentina externa (fácil higienização), gabinete em chapa eletrozincada na cor prata, tampo em aço inox 304 escovado, depósito de água em aço inox 304, dreno para limpeza, ralo sifonado, fixação na parede.
18.	30	unid	Bebedouro de água eletrônico de garrafão, água gelada e natural, 110 v. Cor: branco.
19.	10	und	Bebedouro de coluna refrigerado por compressor, com tipo de água natural e gelada desempenho de 3,5 litros/hora de água gelada, termostato frontal para controle gradual de temperatura entre 5°c e 15°c, baixo consumo de energia. gabinete em aço com pintura eletrostática a pó e painel frontal em plástico injetado. capacidade reservatório água gelada 1,8 litros. suporta galões de até garrafão 20 litros. altura máxima dos copos 17,5 cm 110 volts
20.	110	unid	Cadeira digitadora com rodinhas e sem

			braços características mínimas: cadeiras giratórias modelo executivo, espuma injetada em poliuretano de alta densidade espessura de 50 a 55 kg/m ³ . Sistema de mecanismo a gás com regulagem de altura do assento, suporte de encosto com regulagem de altura automática e de inclinação, sendo revestidas em tecido 100% poliéster, com 05 rodízios duplos de nylon e base com capa protetora. Deverá ser entregue já montada, pronto para uso.
21.	110	unid	Cadeira escritório giratória de tecido. Cor preta, com apoio para braço. Regulagem de altura, braço e inclinação Do encosto. Suporta até 110 kg de peso. Deverá ser entregue já montada, pronto para uso.
22.	100	unid	Cadeira plástica branca, descrição: cadeiras sem braço, produto monobloco, empalhável, compacto, leve, fácil de limpar e transportar, com anti-uv, ou seja, resistente em raios solares, resistente a uma carga estática de até 154 kg. Cadeira monobloco de polipropileno, pesando 2,150 kg. Complemento: peso líquido: 2,200 kg. Peso bruto: 2,200 kg. Metragem: 0,195177 m ³ . Dimensões do produto (comp x larg x alt): 510 x 430 x 890 mm.
23.	80	unid	Cadeira para escritório fixa pé palito. Cor: preta. Assento e encosto da cadeira

			fabricados com espuma injetada. Mensagem adicional: tipo de base em aço, tubo ¾, tipo de espuma injetada anatômica, capacidade de carga 100 kg, altura do assento ao chão 45 cm. Deverá ser entregue já montada, pronto para uso.
24.	01	unid	Cadeira de escritório Presidente. Giratória com molas ensacadas, rodas giratórias, estofada de couro sintético, preto, apoio de braços, capacidade de peso mínima de 120 kilos. Deverá ser entregue já montada, pronto para uso.
25.	12	unid	Cadeira de escritório secretaria base cromada, telinha preta, com rodinhas, apoio de braço, giratoria, altura regulável, para mesa de reunião. Altura Mínima da cadeira: 91cm Altura máxima da cadeira: 101cm Profundidade do assento: 49cm Largura do assento: 48cm, Altura do Encosto: 51cm Largura do Encosto: 48cm, Peso suportado: 120Kg . Deverá ser entregue já montada, pronto para uso.
26.	05	unid	Cafeteira elétrica industrial 20 litros (2 depósitos de litros), em aço inox, capacidade de 20 litros com 2 (dois) depósitos de 10 litros (1 removível para leite). Características básicas- aço inox

			304. 3 (três) torneiras com sistema de proteção contra vazamentos e entupimentos, aquecimento de resistência elétrica regulável, 2 (duas) tampas. Saco e aro coador, alimentação 220 v ou bivolt, destaques: interior e acabamento em aço inoxidável, termostato com regulagem de temperatura, higiênica e fácil de limpar, facilidades: café quente e toda hora.
27.	08	unid	Cafeteira elétrica, material aço inoxidável, aplicação industrial, capacidade 8 litros, voltagem 110 v, características adicionais termostato.
28.	01	unid	Cafeteira expresso, mini, automática, 110 v. Compatível com cápsulas, prepara cápsulas quentes ou frias, capacidade do reservatório de no mínimo 0,8L
29.	15	unid	Caixa acústica amplificada, canais com entrada usb, auxiliar rca, auxiliar p10, cartão sd, rádio fm.
30.	10	unid	Caixa de som amplificada, com rodas e alça de transportes acompanha. 1 microfone com fio e 1 sem fio. Adaptador dupla voltagem ac 110 v / 220 v (chaveada). Impedância: 4 ohms, potência 200w rms, alto falante de 8, equalizador, entrada de áudio, entrada de guitarra, entrada usb, leitor de cartão sd, rádio fm, antena interna, woofer 12 x 1 pc, frequência de resposta: 80 hz 18 khz,

			sensibilidade 400 mv, bluetooth. 2.0 baterias interna: 12v 2.6 ah.
31.	02	unid	Caixa de som ativa 600w rms. Descrição: woofer: 18. Resposta de frequência: 45hz a 20khz. Driver de titânio: 44 mm. Sensibilidade: 98db spl. 4 ohms. Amplificador: classe h. Display de led. Mp3 player (usb/sd). Fm. Bluetooth. Entrada de microfone: xlr & jack. Entrada de line: 2x rca & xlr. Saída de line: xlr & de jack. Controle remoto. Tensão: bivolt.
32.	11	unid	Caixa organizadora, material plástico, capacidade para 14 litros, com tampa, dimensões aproximadas de 21 cm (a) x 42 cm (l) x 28,50 cm (p).
33.	60	unid	Caixa plástica vazada branca leitosa. Capacidade: 46 litros. Dimensões externas: 550 x 360 x 310mm (cxlxa). Dimensões internas: 514 x 322 x 288mm (cxlxa).
34.	02	unid	Caixa passiva 500w. Descrição: potência musical: 1000 watts. Falante: 1x 15 + driver de titânio. Db spl em 1w/1m: 102db. Resposta se frequência: 50hz a 20khz. Fly olhal m8 - 3 pontos. Dimensões (a x l x p): 730,00 x 438,00 x 428,00 mm.
35.	15	unid	Caixa térmica capacidade de 50 litros, isolamento térmico em pu, com alças e rodinhas para melhor transportar,

			eficiência térmica de 24 horas, com válvula de desague.
36.	21	unid	Cesto plástico expositor prático, possui estrutura desmontável que permite o encaixe de um cesto dentro do outro, facilitando sua armazenagem e transporte, possui pés que se encaixam e possibilitam que vários cestos fiquem sobrepostos, promovendo a apresentação de diversos produtos. Capacidade de carga máxima por unidade do cesto: 8 kg.
37.	05	unid	Colchão para berço. Impermeável, com densidade d18. 100% poliuretano. Dimensões aproximadas de 60 cm (c) x 130 cm (l).
38.	10	conjunto	Conjunto de sofá 2 e 3 lugares, conjunto de estofado. Com assentos fixos, com estrutura interna em chapa de madeira / mdf, conjunto de um sofá de 02 lugares e um de 3 lugares, com braço em altura média, estofamento em espuma injetada de poliuretano, revestido em courvim / couro sintético, medindo aproximadamente para 3 lugares 2000 mm x 750 mm x 700 mm, e para 2 lugares 1420 mm x 750 mm x 700 mm. Deverá ser entregue já montado, pronto para uso.
39.	10	conj	Conjuntos de Mesa Infantil Oitavada com 8 cadeiras coloridas. Mesa com tampo em MDF e base em

			<p>MDF, com altura de 57cm, largura de 104cm e profundidade de 104cm.</p> <p>Cadeira com encosto em MDF colorido, assento em MDF colorido e pés de ferro, com altura de 58cm, largura de 26cm e profundidade de 35cm.</p> <p>Deverá ser entregue já montado, pronto para uso.</p>
40.	20	unid	<p>Cortador e picador de legumes industrial grande, lamina em aço, corpo em alumínio fundido, facas em aço inox 10mm, colunas em aço maciço, duas molas, tripé soldado, pintura eletrostática a pó, largura: 20cm, altura: 100cm, comprimento: 35cm.</p>
41.	20	unid	<p>Encadernadora e perfuradora totalmente construída em aço, tratada e pintada a pó (pintura eletrostática), com peças de atrito tratadas termicamente evitando assim o desgaste, capacidade de perfurar de 20 a 25 folhas, com área da base de 45 x 37 cm e área útil da mesa de 37 x 28 cm, para inferior a 15 kg.</p>
42.	10	unid	<p>Escada de ferro galvanizado, 7 degraus, revestimento dos degraus borracha antiderrapante, trava de segurança, capacidade 120 kg.</p>
43.	06	unid	<p>Escada telescópica 3,8 metros.</p>
44.	06	unid	<p>Escada de fibra de vidro 19 degraus extensível 3.6 x 6.0 metros.</p>
45.	20	unid	<p>Escada banqueta antiderrapante 03 degraus</p>

			confeccionado em liga de alumínio com grande resistência.
46.	50	unid	Estante de aço com 6 prateleiras reguláveis e com reforço em forma de omega em cada prateleira, dimensões aproximadas: 2000 x 900 x 300 (a x l x p), com pintura eletrostática epóxi pó, com tratamento antiferruginoso.
47.	10	unid	Ferro de passar roupa, base de cerâmica, função vapor e spray, antiaderente, lâmpada piloto, reservatório de água, 127v (ou bivolt).
48.	05	unid	Ferro de passar roupa a vapor e a seco Informações técnicas: Tipo: vapor e a seco Potência :1200w. Temperatura: indicador de tecido- linho - algodão - lã - seda – sintético. Recursos: vapor extra - vapor vertical Cabo de energia : comprimento1,8m. Voltagem: 110 volts. Tipo de tomada: 20ª. Material do corpo: plástico. Material da base: antiaderente. Prazo de garantia: 01 ano.
49.	40	unid	Flip chart de madeira, com estrutura em madeira, pés arredondados, prendedor de blocos e porta canetas. Possui tela para uso com marcadores de quadro branco com medida de 90x67cm e com prendedor para blocos de papel, garantindo versatilidade. Pernas articuladas e pontas arredondadas, adaptáveis ao solo. Com porta apagadores

			e porta canetas. Medida dele montado de 1.74cmx42cm.
50.	10	unid	Fogão a gás de 6 bocas, com forno, material aço inoxidável, convencional, dimensões aproximadas: comprimento 62 cm, largura 52 cm, altura 87,50 cm.
51.	14	unid	Fogão a gás, material chapa de aço, fogão convencional, 4 bocas, dimensões aproximadas: largura 50 cm, altura 86 cm, profundidade 60 cm, acendimento automático.
52.	10	unid	Fogão industrial, alta pressão, 04 bocas 30 x 30.
53.	10	unid	Forno de embutir a gás glp 110v. 50 litros.
54.	15	unid	Forno elétrico 40 litros, 127 volts, com controle individual de temperatura para distribuir melhor o calor, grelha deslizante com regulagem de altura. Emite um sinal sonoro quando o forno atinge o tempo programado. Botão seletor de temperatura de 90c° a 250c°, botão seletor de funções: aquecimento superior, inferior, superior e inferior, botão timer de 60 minutos com sinal sonoro, botão timer possui opção para manter ligado luz indicadora de funcionamento acompanha grelha deslizante composição: metal garantia de 12 meses.
55.	08	unid	Fragmentadora de papel - especificações mínimas: capacidade de corte: até 30

			folhas por vez de papel a4, 75 g/m ² . Fragmenta cartão, cd/dvd. Largura máxima de tiras: 6mm. Nível de segurança: 2 (norma din 66.399). Volume do cesto: mínimo de 30 litros. Nível de ruído: máximo de 65 db. Botão liga/desliga/reversão. Sensor de presença de papel / rodízio para facilitar a locomoção. Proteção contra superaquecimento do motor. Voltagem 110. Cor preta, cinza ou prata.
56.	20	unid	Fragmentadora de papel com cesto de 12 litros ou 55 folhas, compacto, leve e portátil para uso doméstico, corte em tiras de 6 mm, até 8 folhas a4 (75 g/m ²) ou 1 cartão de crédito por vez, nível de segurança 2 (norma din 32757-1), botão 3 posições auto/off/ver. Sensor automático de presença de papel. Proteção contra superaquecimento do motor. Abertura de entrada: 220 mm - fragmentadora 150 folhas por hora.
57.	10	unid	Freezer horizontal, capacidade 305 litros, quantidade tampas 1 und. Tensão alimentação 110v, tampa dupla ação - congelamento e refrigeração.
58.	10	unid	Freezer vertical mínimo de 228 litros, voltagem 110v / 220v com cestos removíveis, controle de temperatura pés niveladores rodízios para transporte,

			congelamento rápido display / painel alarme sonoro classificação energética congelamento rápido porta reversível profundidade 69,5 cm largura 63,1 cm altura 169,8 cm.
59.	05	unid	Frigobar, 110V, branco, espaço para armazenamento de latas e garrafas, três prateleiras de vidro, gaveta organizadora, 93L de capacidade, dimensões de 45,0 x 47,2 x 86,0 cm. Selo Procel e classificação “A” no Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE), Garantia de 1 ano .
60.	28	unid	Geladeira frost free, branca, duplex. Acabamento lateral: branco, mínimo 310 litros. Garantia do produto: 1 ano Classificação energética: a Voltagem: 110v
61.	10	unid	Guilhotina, material chapa aço, tipo portátil, comprimento lâmina 355 mm, funcionamento manual, capacidade corte 20 fl, características adicionais facão pintura a pó, dimensões 340 x 453 mm, aplicação corte de papel e apostila.
62.	10	jogo	Jogo de 01 mesa e 04 cadeiras plástico, suporta até 182 kg, certificadas pelo inmetro.
63.	10	unid	Lavadora alta pressão compacta móvel, fácil de transportar, controle de liga e desliga o motor, com válvula de segurança

			que impeça a sobrecarga, pistola ergonômica de alta pressão com trava de segurança, tanque para depósito de detergente e local para armazenar os acessórios, possui carrinho de transporte, alça para transporte, com bicos (engate rápido, pulverizador de detergente, bico ajustável, bico turbo e bico limpador de piso), características do produto: motor universal com escovas vazão 360/h composição/material da base: abs filtro de água: tela de 0,1mm voltagem: 110v potência: 1300w consumo: 1,3 kw/h peso máximo do equipamento: 7,5 kg.
64.	10	unid	Lavadora de roupas com capacidade de no mínimo: 12 kg e 12 programas de lavagem desenvolvidos para qualquer tipo de roupas e sujeiras, programas especiais para lavagem de tênis e edredons, dispenser para sabão em pó, sabão líquido, amaciante, e alvejante, com visualizador das etapas de lavagem, pés reguláveis.
65.	50	unid	Lanterna tática. Com 1.800.000w e 5.400.000 lumens. Utilizando tecnologia de ponta, possui sofisticado cree led xml-t 9. Consome apenas 15% de uma lâmpada comum Possui vida útil de até 100.000 horas.
66.	10	unid	Liquidificador capacidade mínima 1,5

			litros copo plástico, lâminas de aço inoxidável, potência mínima de 500 w, 127 v (ou bivolt).
67.	17	unid	Liquidificador industrial capacidade 02 litros, gabinete em aço inox escovado, com tampa, copo com anteparo em aço inox, acoplamento com eixo sextavado, sem pino de tração, potência: 0,5 cv / 6650 w. Interface do operador em 25v. Alimentação: 220 volts, 60 hertz. Peso líquido 9,50 kg. Rotação: 3500 rpm.
68.	30	unid	Lixeira inox com pedal, tamanho 15 litros.
69.	28	unid	Lixeira inox com pedal, tamanho 30 litros.
70.	200	unid	Lixeira com pedal 10 L em polipropileno, branca, com haste em aço galvanizado, material resistente.
71.	50	unid	Lixeira plástica com pedal e armação, 20 litros, branca, injetado em plástico polipropileno, tampa e armação de ferro, a armação e o pedal são confeccionado em aço carbono galvanizado.
72.	35	unid	Lixeira plástica com pedal e armação, 60 litros, branca, injetado em plástico polipropileno, tampa e armação de ferro, a armação e o pedal são confeccionado em aço carbono galvanizado.
73.	03	unid	Lixeira aramada de escritório quarto em aço telado, preta, capacidade 10-11 litros.
74.	50	unid	Longarina de 4 lugares de polipropileno encosto em formato anatômico medindo

			<p>400 x 220 m fabricado em polipropileno injetado, com 3 orifícios para a ventilação com tratamento uv, montado em chassi por processo de encaixe vestindo tubos laterais, assento anatômico medindo 400 x 400 feito em polipropileno injetado com tratamento uv, fixado ao chassi duplo por 4 parafusos, sendo 2 de cada lado, chassi de sustentação do assento e encosto feito em tubo de aço quadrado 20 x 2 x 1,50 mm, estrutura da longarina feita em metalon retangular medindo 50 x 30 mm e parede de 1,20 mm com dois metalons na horizontal para travamento de sustentação do assento, e duas barras verticais de metalon 50 x 30 x 18 mm, soldadas a uma barra horizontal de metalon 50 x 30 x 18 mm, sapatadas calandradas antiderrapantes envolvendo os metalons que compõem os pés.</p> <p>Deverá ser entregue já montada, pronto para uso.</p>
75.	60	unid	<p>Longarina número de assentos 5 lugares com assento e encontro de estofado. Tamanho: comprimento total: 236 cm. Largura: 68 cm. Altura até o chão: 80 cm.</p> <p>Deverá ser entregue já montada, pronto para uso.</p>
76.	04	unid	<p>Luminária articulada de chão com pedestal e coluna de piso e abajur. Soquete: e-27.</p>

			Material: metal. Potência: 60 watts. Voltagem: bivolt. Suporta lâmpadas 110v e 220v. Cúpula: 15cm de diâmetro x 15cm de altura. Base: 25cm de diâmetro. Altura total: 1,90 metros. Com haste articulável.
77.	10	unid	Máquina e aparelho para indústria de bebida / suco - refresqueira industrial em inox com 1 cuba de 16 litros - sistema jato com termostato digital, totalmente construída em aço inox e acompanha tampa e pingadeira em polietileno. Dados técnicos: comprimento 690 mm, largura: 720 mm, altura 1040 mm, volts: 230 v. Fase: monofásica watts: 700 w consumo (kwh): 0,37 volume de deposito (i): 100 deposito: 1.
78.	30	unid	Mesa para refeitório 08 lugares, tampo mdf/fórmica - banco fixo individual, dimensões: larg. 2,40 m x prof. 0,80 m x alt. 0,75 m. Tampo da mesa: produzido em mdf com 15 mm, totalizando 30 mm de espessura, revestido com laminado de alta resistência fórmica, acabamento da borda da mesa em fita pvc - 30 x 4 mm de espessura, assentos: medindo 0,30 m x 0,30 m, em mdf 15 mm de espessura revestido em fórmica, borda em perfil de pvc. Estrutura: montada para bancos fixos em tubo de aço carbono 50 x 30 mm com 1,20 mm de parede, pintura epóxi pó

			texturizada por processo eletrostático. Deverá ser entregue já montada, pronto para uso.
79.	45	unid	Mesa para escritório com borda abs com 2 gavetas 120 x 60 cm. Material: estrutura em aço carbono e tampo em mdp. Dimensões do produto: altura: 76 cm, largura: 120 cm, profundidade: 60 cm. Cor branca. Deverá ser entregue já montada, pronto para uso.
80.	20	unid	Mesa em L de trabalho com 2 gavetas. confeccionada em madeira arvoplac mdp 15 mm. acabamento em perfil pvc duas abas 16mm a volta toda do tampo. Pés em tubo 50x30 com pintura epóxi com 2 colunas. Pé de canto tipo tubo com pintura epóxi (com furação para passar fios por dentro do pé!) Possui pés niveladores. Medidas: 1,20m de largura x 1,20m x 0,60 de profundidade x 75cm de altura. Gaveteiro para mesa com 2 gavetas (sem fechadura). Produzido em madeira arvoplac mdp 15 mm. Acabamento em perfil de pvc t. Medidas = 40cm de largura x 42cm de profundidade x 24cm de altura. Deverá ser entregue já montada, pronto para uso.
81.	01	unid	Mesa de Reunião para 12 pessoas, preta,

			3,80m x1,10m,73,50cm, 02 caixas de tomadas, Tampo em MDP 25 mm, Acabamento em BP, Pés com Regulagem de Altura, Bordas Arredondadas de 2 mm. Deverá ser entregue já montada, pronto para uso.
82.	01	unid	<p>Mesa escrivaninha industrial 150cm, pés metal, na cor preta, com gaveteiro Tampo em MDP 40 mm</p> <ul style="list-style-type: none"> - Acabamento em BP Pés com Regulagem de Altura - Bordas Arredondadas de 1mm - Gaveta com Trava (Chave), 03 gavetas. - Pés em Metal / Metalon <p>Dimensões Mesa Montado:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Largura: 150 cm - Altura: 74 cm - Profundidade: 60 cm <p>Dimensões Gaveteiro Montado:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Largura: 36 cm - Altura: 65 cm - Profundidade: 50 cm <p>Deverá ser entregue já montada, pronto para uso.</p>
83.	01	unid	<p>Mesa escritório diretor extensível 170 a 192 cm com gaveteiro 3 gavetas, preta, Tampo MDP 40 mm</p> <p>Largura: 170cm até 192 cm (somado com parte do gaveteiro)</p>

			<p>- Profundidade: 70 cm</p> <p>- Altura: 73,5 cm</p> <p>Pés painel com regulagem de altura</p> <p>- Acabamento em BP</p> <p>Corrediças metálicas</p> <p>- Puxadores plásticos com acabamento acetinado</p> <p>- Bordas Arredondadas de 1mm</p> <p>Deverá ser entregue já montada, pronto para uso</p>
84.	15	unid	Microfone sem fio, duplo com receptor, de mão, com bateria. Possuir 2 canais. Tipo 25 mm.
85.	15	unid	Microondas. Capacidade total: 20 litros. Selo procel (eficiência energética): a. Potência: 700w. Voltagem: 110v. Altura: 25,8 cm. Largura: 43,9 cm. Profundidade: 34,1 cm.
86.	15	unid	Multiprocessador de alimentos com certificação inmetro. Processa alimentos como legumes, frutas, raízes, frios. O processador é feito 100% em aço inox seguindo todas as normas, possui um motor de 1/2cv e acompanha 6 discos que lhe permite ralar, desfiar e fatiar os mais variáveis tipos de alimentos. Modelos de discos: 1 ralador; 2 desfiador; 3 fatiador ; este produto vem equipado com botão de desarme, para maior segurança para o usuário quando for utilizar do produto.

			Características técnicas: voltagem: 110v potência: 1/2 cv monofásico rotação: 368 rpm corpo: aço inox consumo: 0,37 kw/h produção: 250 kg/h bocal maior: 137 mm bocal menor: 50 mm lâminas: aço inox discos.
87.	01	unid	Organizador de mesa aramado, preto, porta caneta, lápis, papel, clips, com 03 divisórias
88.	05	unid	Pedestal para microfone tipo girafa para 1 microfone com cachimbo, com regulagem de altura e distância. Base articulada, altura mínima 1,0 m, altura máxima 2,0 m, confeccionado em aço.
89.	10	unid	Plastificadora de documentos, com abertura de inserção de 240 mm, indicada para a utilização de polaseal com espessura entre 0,4 até 0,08, dispensa uso protetor térmico, tampa e base construído em polietileno de alto impacto, dados técnicos: abertura para inserção: 240 mm velocidade de plastificação: 280mm/minuto capacidade de plastificação: 01 folha por vez, potência do motor: 6 watts consumo de energia: 450 watts / hora tempo de aquecimento: 4 a 6 minutos temperatura ajustável de 90 graus c a 150 graus c espessura do polasil compatível. 75-200 micras tempo de operação contínuo. Especificações: dimensões: 365 x 160 x

			105 mm peso: 2,5kg.
90.	50	metro	Piso de borracha antiderrapante 3 mm, cor preto.
91.	30	unid	Quadro branco 1,20 x 0,90 m material fórmica branca brilhante, moldura em alumínio, com suporte para apagador e pinças de alumínio.
92.	20	unid	Quadro branco, material formica branca brilhante, com moldura natural, finalidade aviso e informação, largura 120 cm, comprimento 200 cm, tipo fixação parede, material moldura alumínio, componentes adicionais com canaleta para suporte canetas e apagador.
93.	10	unid	Quadro negro escolar 80 x 60 cm.
94.	05	unid	Quadro aviso 1,20 x 90 cortiça Moldura em alumínio. Dimensões 900mm x 1200 mm.
95.	45	unid	Quadro escolar verde quadriculado, medindo 3 x120cm, moldura em alumínio.
96.	15	unid	Sanduicheira, 110v, potência 750w, quantidade de hambúrgueres / pães por vez-2, alça fria sim material, porta-fio sim presilha sim trava de segurança sim isolamento térmico sim lâmpada piloto.
97.	15	unid	Smart tv led 40 polegadas full hd com conversor digital 2 hdmi 2 usb wi-fi.
98.	15	unid	Suporte articulado para tv. Suporta lcd/led 23 a 55 polegadas. Para visão frontal, lateral e superior. Distância

			mínima da parede 7 cm. Distância máxima da parede 38 cm. Inclinação 15 graus. Articulação 180 graus. Cor preto. Local de instalação parede. Furação vesa 50 x 50, 75 x 75, 100 x 100, 200 x 100, 200 x 200, 300 x 200, 300 x 300, 400 x 100, 400 x 400 mm. Pontos de fixação 4 pontos. Dimensões do produto (lxaxp) 400 x 400 x 80 mm. Parafusos m4 x 16 mm, m6 x 20 mm e m8 x 25 mm. Capacidade de carga 30 kg. Material aço carbono, tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática.
99.	10	unid	Suporte para micro-ondas e forno elétrico, em aço carbono, pintura eletrostática, branco, suporta até 40 kg.
100.	05	unid	Tábua de passar roupas, dobrável em madeira maciça com tecido térmico.
101.	12	peça	Tapete de eva peça de 50 x 50 x 1 cm, cor azul.
102.	10	unid	Tanquinho de lavar roupas 12 kg com 9 programas e filtro de fiapos. Turbilhonamento vertical. 2 molhos automáticos. Tampa transparente. 9 programas de lavagem (delicada, enxágue, molho, econômico, leve, molho, normal, pesada, extra pesada). Classificação inmetro: a. Consumo de água: 178 (litros/ciclo). Consumo de energia: 0,18 (kwh/ciclo). Eficiência de lavagem: 0,72. Dispenser para amaciante e sabão em pó.

103.	10	unid	Televisor tela 32 pol, voltagem 110/220 v, full hd, led, conversor digital integrado.
104.	27	unid	Ventilador de teto simples 127 v com controle de velocidade e função exaustor. Possui 3 pás. 3 velocidades. Tamanho 13 x 41 x 41 cm.
105.	45	unid	Ventilador tipo coluna / pedestal, potência mínima 140 w, 06 pás, 127 v (ou bivolt). Regulagem de altura.
106.	30	unid	Ventilador, tipo mesa, tensão alimentação 110 v, consumo energia 200 watts, 3 velocidades / grade de proteção removível, material plástico, tipo hélice 03 pás, diâmetro 40 cm.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição desses itens se faz necessário para suprir as necessidades de todas as Secretarias do Município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. O fornecimento do objeto, conforme quantidades e descrições acima, é para atender às necessidades de todas as Secretaria da Prefeitura Municipal de Bambuí.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Conforme Documento de Formalização de Demanda, além dos requisitos constantes neste termo de referência.

4.1.1. O prazo para fornecimento é de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, no endereço constante na ordem de fornecimento.

4.1.2. A conclusão do objeto é de responsabilidade da CONTRATADA, devendo a mesma possuir pessoal habilitado para o carregamento do material, quando necessário.

4.1.3. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(o) apresentar toda a documentação necessária à habilitação.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

5.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na definição de materiais caracterizados como comuns, tendo em vista que possuem características tecnicamente padronizadas, de aferição simples, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado.

6. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

6.1. O orçamento estimado da contratação será divulgado após o julgamento das propostas de preços, visando estimular a competitividade e viabilizar a negociação de maneira mais natural, em consonância com o interesse público.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes desta contratação correrá pelas dotações orçamentárias n.º:

02.01.01.04.122.0401.1705.4.4.90.52.00	F 59	F 1.500
02.02.30.02.062.0202.1048.4.4.90.52.00	F 68	F 1.500
02.05.05.12.361.2404.1284.4.4.90.52.00	F 84	F 1.540
02.05.50.12.361.0401.1274.4.4.90.52.00	F 129	F 1.500
02.05.80.12.361.1202.1276.4.4.90.52.00	F 200	F 1.569
02.05.92.13.122.0401.1289.4.4.90.52.00	F 221	F 1.500
02.05.93.13.392.1301.1284.4.4.90.52.00	F 243	F 1.500
02.06.40.27.812.2701.1293.4.4.90.52.00	F 270	F 1.500
02.07.30.26.782.2601.1896.4.4.90.52.00	F 301	F 1.500
02.07.40.04.122.0402.1299.4.4.90.52.00	F 309	F 1.500
02.07.70.26.122.0401.1896.4.4.90.52.00	F 366	F 1.500
02.09.20.10.122.0208.1920.4.4.90.52.00	F 376	F 1.500
02.09.50.10.302.0213.1946.4.4.90.52.00	F 401	F 1.601
02.09.60.10.301.0209.1741.4.4.90.52.00	F 415	F 1.601

02.09.70.10.301.0209.1749.4.4.90.52.00	F 442	F 1.600
02.09.80.10.302.0209.1775.4.4.90.52.00	F 451	F 1.500
02.09.91.10.304.0209.1759.4.4.90.52.00	F 464	F 1.500
02.09.92.10.305.0212.1069.4.4.90.52.00	F 478	F 1.500
02.09.93.10.302.0209.1767.4.4.690.52.00	F 497	F 1.500
02.12.01.04.124.0401.1272.4.4.90.52.00	F 518	F 1.500
02.13.04.04.122.0401.1309.4.4.90.52.00	F 529	F 1.500
02.13.06.04.122.0401.1271.4.4.90.52.00	F 537	F 1.500
02.15.01.08.122.0401.1337.4.4.90.52.00	F 604	F 1.500
02.16.01.04.122.0401.1024.4.4.90.52.00	F 700	F 1.500
02.16.03.04.121.0401.1310.4.4.90.52.00	F 707	F 1.500
02.16.04.04.123.0401.1311.4.4.90.52.00	F 719	F 1.500
02.17.02.20.122.0207.1327.4.4.90.52.00	F 734	F 1.500
02.17.03.04.122.0401.1003.4.4.90.52.00	F 747	F 1.500

8. SECRETARIA SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração.

Prefeitura Municipal de Bambuí, 05 de maio de 2025.

DENER CUSTÓDIO DE TOLEDO
Secretário Municipal de Administração

ANEXO II
AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 47/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2025

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de _____, na modalidade Pregão Eletrônico, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

....., de de 2025.

Assinatura do diretor da Empresa.
(Reconhecer firma como pessoa jurídica)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.

Praça Mozart Torres, 68 | Centro | CEP 38.900-000 | Bambuí | MG.

(37) 3431-0900
licitação@bambui.mg.gov.br
[@prefeituradebambui](https://www.instagram.com/prefeituradebambui)
www.bambui.mg.gov.br

3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

ANEXO III
AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 47/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2025

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso):

(no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes à prestação dos serviços, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data limite prevista para entrega das propostas.

O prazo máximo de fornecimento do objeto é de 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento da ordem de fornecimento.

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

Praça Mozart Torres, 68 | Centro | CEP 38.900-000 | Bambuí | MG.

(37) 3431-0900
licitação@bambui.mg.gov.br
[@prefeituradebambui](https://www.instagram.com/prefeituradebambui)
www.bambui.mg.gov.br

Endereço:

CEP:

Telefone: ()

E-mail:

INFORMAÇÕES DA FORMA DE PAGAMENTO:

Banco:

Agência:

Contato Corrente:

INFORMAÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO CONTRATUAL:

Nome do Signatário:

Nacionalidade:

Naturalidade:

Estado Civil:

Cargo:

Residente e Domiciliado:

CPF:

Carteira de Identidade:

Órgão Expedidor:

....., de de 2025.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome:

Nº Cédula de Identidade:

ANEXO IV
AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 47/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2025

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21 acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)

.....

(representante legal)

ANEXO V

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/____

PREGÃO ELETRÔNICO N.º ----/2025.

PROCESSO LICITATÓRIO N.º---- /2025.

VALIDADE: 12 meses, permitida a prorrogação por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei 14.133/21).

Aos (.....) dias do mês de de, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Mozart Torres, n.º 68, bairro Centro, nesta cidade, o **Exmo. Sr. Secretário Municipal de Administração, Sr. DENER CUSTÓDIO DE TOLEDO**, nos termos do art. 82 da Lei Federal 14.133/21, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **pregão para registro de preços n.º ----/2025, critério de julgamento menor preço**, por deliberação do pregoeiro oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme **Processo Licitatório n.º ----/2025, RESOLVE** registrar os preços para os serviços constantes nos anexos desta ata, beneficiário, localizado na rua, n.º, no bairro, na cidade de, estado de, cujo CNPJ é, neste ato representado por, portador do CPF sob o n.º, e mediante as condições abaixo:

01. DO OBJETO: Registro de preços para aquisição de utensílios, móveis e eletrodomésticos, para atender a demanda de todas as Secretarias do Município de Bambuí–MG, conforme descrito e especificado abaixo:

ITEM	UNID	QUANT	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

02. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, permitida a prorrogação por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/21.

II. Nos termos do art. 83 da Lei Federal 14.133/21, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a adquirir os serviços nela registrados.

III. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal 14.133/21, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04. DO PREÇO

II. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão n.º----/2025, que integra o presente instrumento de compromisso.

III. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão n.º ----/2025, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05. DO PAGAMENTO

I. Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta-corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 10 (dez) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante

apresentação da Nota Fiscal.

II. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo I – Termo de referência;

III. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo I. Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.

IV. O CONTRATANTE pagará ao contratado, a importância devida, mensalmente, em até 10 (dez) dias, contados da data em que ocorrer a liquidação da despesa, em moeda corrente nacional

V. A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 10 (dez) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

VI. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os.

VII. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VIII. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade.

IX. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento, de modo a constituírem a única e total contraprestação.

X. O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da Ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços.

XI. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

Praça Mozart Torres, 68 | Centro | CEP 38.900-000 | Bambuí | MG.

(37) 3431-0900

licitação@bambui.mg.gov.br

@prefeituradebambui

www.bambui.mg.gov.br

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{100}$$

30

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

06. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I. As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

II. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo de 05 (cinco) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV. O prazo de entrega do objeto é de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, no endereço constante na ordem de fornecimento, de segunda a sexta-feira em dias úteis, no horário de 08:00 às 11:00, e de 12h30min às 17:00, telefone para esclarecimentos (37) 3431 0902 ou e-mail almoxarifado@bambui.mg.gov.br;

V. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal ou da nota fiscal fatura, conforme o caso.

VI. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada Praça Mozart Torres, 68 | Centro | CEP 38.900-000 | Bambuí | MG.

(37) 3431-0900

licitacao@bambui.mg.gov.br

[@prefeituradebambui](https://www.prefeituradebambui.mg.gov.br)

www.bambui.mg.gov.br

pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VII. A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VIII. As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo e supressão de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

IX. Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei n.º 12.440/11.

X. Manter, durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

XI. Fiscal do contrato será a funcionária nomeada Renata Camila Dias.

07 - DAS PENALIDADES

7.1. Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/21, e art. 41 do Decreto de n.º 3.246/24, quais sejam:

I. Dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços.

II. Dar causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

III. Dar causa à inexecução total do Ata de registro de preços.

IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

VI. Não celebrar ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

Praça Mozart Torres, 68 | Centro | CEP 38.900-000 | Bambuí | MG.

(37) 3431-0900

licitação@bambui.mg.gov.br

@prefeituradebambui

www.bambui.mg.gov.br

- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/13.
- XIII. Tumultuar a sessão pública da licitação.
- XIV. Propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação.
- XV. Deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
- XVI. Deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo da Ata;
- XVII. Permanecer inadimplente após a aplicação de advertência.
- XVIII. Deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do CONTRATANTE.
- XIX. Deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado.
- XX. Manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital, ou do contrato, durante a execução do objeto.
- XXI. Utilizar as dependências do CONTRATANTE para fins diversos do objeto da Ata;
- XXII. Tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa.
- XXIII. Deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra.
- XXIV. Deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração.
- XXV. Deixar de repor funcionários faltosos.
- XXVI. Deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em Praça Mozart Torres, 68 | Centro | CEP 38.900-000 | Bambuí | MG.

especial quanto ao:

- a) registro de ponto.
- b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário.
- c) comprovante de depósito do FGTS.
- d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional.
- e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.
- f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

XXVII. Deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade.

XXVIII. Entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o torne impróprio para o fim a que se destina.

XXIX. Ofender agentes públicos no exercício de suas funções.

XXX. Induzir a administração em erro.

XXXI. Deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

XXXII. Compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

XXXIII. Impossibilitar a fiscalização pelo CONTRATANTE quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

XXXIV. Apresentar proposta inexecutável com finalidade de tumultuar o procedimento.

XXXV. Deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração.

XXXVI. Subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade.

XXXVII. Deixar de apresentar, no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado, quando optar pela modalidade seguro garantia.

Praça Mozart Torres, 68 | Centro | CEP 38.900-000 | Bambuí | MG.

(37) 3431-0900

licitação@bambui.mg.gov.br

@prefeituradebambui

www.bambui.mg.gov.br

XXXVIII. Deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

XXXIX. Deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato.

XL. Deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) de advertência, que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) de multa, ao infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal.

II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente.

III. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital.

IV. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste edital.

Praça Mozart Torres, 68 | Centro | CEP 38.900-000 | Bambuí | MG.

(37) 3431-0900

licitação@bambui.mg.gov.br

@prefeituradebambui

www.bambui.mg.gov.br

V. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;

VI. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital.

VII. Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar gastos à administração, superiores aos contratados.

c) de impedimento de licitar e contratar, que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:

I. Por até 01 (um) ano, caso o infrator:

a) deixe de entregar a documentação exigida para o certame.

b) não mantenha a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

c) enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado.

II. Por até 02 (dois) anos, caso o infrator:

a) apresente declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou preste declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato.

b) dê causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

III. Por até 03 (três) anos, caso o infrator:

a) não celebre o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

b) fraude o certame ou pratique ato fraudulento na execução do contrato.

c) dê causa à inexecução total do contrato.

d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I. Por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.

II. Por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

Praça Mozart Torres, 68 | Centro | CEP 38.900-000 | Bambuí | MG.

(37) 3431-0900

licitacao@bambui.mg.gov.br

@prefeituradebambui

www.bambui.mg.gov.br

- a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

III. Por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

- a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;
- b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

7.3. Na aplicação das sanções será observado o Decreto n.º 3.246/24.

7.4. Será considerada falta grave e caracterizada como falha em sua execução, o não recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a Administração, nos termos da Lei 14.133/21.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DA ATA

I. Comunicar ao Município, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pelo Município;

II. Acatar as orientações do Município, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

III. Responder por danos causados diretamente ao Município e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços;

IV. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução da Ata de Registro de Preços. A inadimplência da Empresa detentora da Ata, referente a esses encargos, não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento.

V. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos que redundem em aumento de despesas para o Município.

VI. Não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa do Município, sob pena de rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Praça Mozart Torres, 68 | Centro | CEP 38.900-000 | Bambuí | MG.

(37) 3431-0900

licitação@bambui.mg.gov.br

@prefeituradebambui

www.bambui.mg.gov.br

I. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

- a. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.
- b. A detentora não retirar qualquer Ordem de fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa.
- c. A detentora der causa à rescisão administrativa da ARP decorrente de registro de preços.
- d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da ARP decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração.
- e. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.
- F. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- G. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.
- H. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando:

- A. Mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 117, § 2º, I a IV da Lei 14.133/21.
- B. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceites as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria requisitante.

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Praça Mozart Torres, 68 | Centro | CEP 38.900-000 | Bambuí | MG.

(37) 3431-0900

licitação@bambui.mg.gov.br

@prefeituradebambui

www.bambui.mg.gov.br

11.1. As despesas decorrentes desta ARP correrão à conta da dotação orçamentária n°:

02.01.01.04.122.0401.1705.4.4.90.52.00	F 59 F 1.500
02.02.30.02.062.0202.1048.4.4.90.52.00	F 68 F 1.500
02.05.05.12.361.2404.1284.4.4.90.52.00	F 84 F 1.540
02.05.50.12.361.0401.1274.4.4.90.52.00	F 129 F 1.500
02.05.80.12.361.1202.1276.4.4.90.52.00	F 200 F 1.569
02.05.92.13.122.0401.1289.4.4.90.52.00	F 221 F 1.500
02.05.93.13.392.1301.1284.4.4.90.52.00	F 243 F 1.500
02.06.40.27.812.2701.1293.4.4.90.52.00	F 270 F 1.500
02.07.30.26.782.2601.1896.4.4.90.52.00	F 301 F 1.500
02.07.40.04.122.0402.1299.4.4.90.52.00	F 309 F 1.500
02.07.70.26.122.0401.1896.4.4.90.52.00	F 366 F 1.500
02.09.20.10.122.0208.1920.4.4.90.52.00	F 376 F 1.500
02.09.50.10.302.0213.1946.4.4.90.52.00	F 401 F 1.601
02.09.60.10.301.0209.1741.4.4.90.52.00	F 415 F 1.601
02.09.70.10.301.0209.1749.4.4.90.52.00	F 442 F 1.600
02.09.80.10.302.0209.1775.4.4.90.52.00	F 451 F 1.500
02.09.91.10.304.0209.1759.4.4.90.52.00	F 464 F 1.500
02.09.92.10.305.0212.1069.4.4.90.52.00	F 478 F 1.500
02.09.93.10.302.0209.1767.4.4.90.52.00	F 497 F 1.500
02.12.01.04.124.0401.1272.4.4.90.52.00	F 518 F 1.500
02.13.04.04.122.0401.1309.4.4.90.52.00	F 529 F 1.500
02.13.06.04.122.0401.1271.4.4.90.52.00	F 537 F 1.500
02.15.01.08.122.0401.1337.4.4.90.52.00	F 604 F 1.500
02.16.01.04.122.0401.1024.4.4.90.52.00	F 700 F 1.500
02.16.03.04.121.0401.1310.4.4.90.52.00	F 707 F 1.500
02.16.04.04.123.0401.1311.4.4.90.52.00	F 719 F 1.500
02.17.02.20.122.0207.1327.4.4.90.52.00	F 734 F 1.500
02.17.03.04.122.0401.1003.4.4.90.52.00	F 747 F 1.500

12- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **pregão n.º---/2025** e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

12.2. Fica eleito o foro da Comarca de Bambuí–MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos conforme a Lei Federal 14.133/21 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Prefeitura Municipal de Bambuí/MG, --- de ----- de 2025.

DENER CUSTÓDIO DE TOLEDO

Secretário Municipal de Administração

CONTRATANTE

EMPRESA: XXXXXX

Rep. Legal: xxxxxx

CONTRATADA

ANEXO VI
AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 47/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2025

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

....., inscrito no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º, DECLARA que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

.....
(data)

.....
(representante legal)

ANEXO VII

AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 47/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2025

**DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM
DEFICIÊNCIA E PARA A REABILITAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

....., inscrito no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º, DECLARA que cumprirá, caso aplicável, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

.....

(data)

.....

(representante legal)

ANEXO VIII

AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 47/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2025

DECLARAÇÃO DE QUE PODE USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DE ME E EPP

....., inscrito no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º, DECLARA para todos os efeitos legais, que, no ano calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/06.

.....
(data)

.....
(representante legal)

ANEXO IX
AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 47/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2025

MINUTA DO CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE BAMBUÍ/MG**, CNPJ n.º....., com sede na....., a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração, Sr. **Dener Custódio de Toledo**; e a empresa _____, CNPJ n.º....., com sede na..... a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, resolvem firmar o presente contrato para entrega de _____, como especificado no seu objeto, conforme o Processo Licitatório n.º...../....., na modalidade Pregão Eletrônico n.º -----/2025, sob a regência da Lei Federal de nº 14.133/21e Decreto Municipal n.º 3.246/24, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de utensílios, móveis e eletrodomésticos, para atender a demanda de todas as Secretarias do Município de Bambuí–MG, conforme descrito e especificado abaixo:

ITEM	UNID	QUANT	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
01				

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O CONTRATANTE pagará ao contratado o valor de R\$ _____.

2.2. O valor a ser pago será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pelo Contratado.

2.3. O pagamento será realizado mensalmente, até 10 (dez) dias úteis do mês seguinte àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas.

2.4. A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 10 (dez) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

2.4.1. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.

2.5. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo ao contratado manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.6. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.7. O preço referido no item 2.1, inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do produto, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

2.8. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

2.9. O Município poderá sustar o pagamento a que a CONTRATADA tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não Praça Mozart Torres, 68 | Centro | CEP 38.900-000 | Bambuí | MG.

recolhimento de multa aplicada.

2.10. Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

2.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{100}$$

30

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

3.1 Observado o intervalo mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por:

I. Reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que o substitua por força de determinação governamental, a contar da data do orçamento estimado ou do último reajuste. A aplicação do índice dar-se-á conforme a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

II. Repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

Praça Mozart Torres, 68 | Centro | CEP 38.900-000 | Bambuí | MG.

(37) 3431-0900

licitação@bambui.mg.gov.br

@prefeituradebambui

www.bambui.mg.gov.br

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 4.1. Os produtos serão entregues no endereço constante na ordem de fornecimento emitida pelo setor de compras/secretaria solicitante.
- 4.2. Por motivo de força maior, a entrega poderá ser realizada, mediante autorização e aviso, em outro local.
- 4.3. O recebimento dos produtos, será efetuado pelo fiscal do contrato de cada secretaria solicitante, após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos e consequente aceitação, obrigando o licitante vencedor a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verifiquem defeitos ou incorreções.
- 4.4. O setor competente para fiscalizar o objeto contratado será o Almoxarifado da Prefeitura, observados os artigos 117 e seguintes da Lei 14.133/21.
- 4.5. Na ocorrência de atrasos na entrega, o CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 5.1. São obrigações das partes:

I – DO CONTRATANTE:

- a) Notificar a CONTRATADA através da Secretaria Municipal de Administração, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos produtos.
- b) Expedir, através da Secretaria Municipal de Administração, atestado de inspeção do fornecimento, que servirá de instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e do pagamento devido.
- c) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades necessárias.
- d) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato.

II – DA CONTRATADA:

- a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do Praça Mozart Torres, 68 | Centro | CEP 38.900-000 | Bambuí | MG.

fornecimento do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeições, vales-transportes e outras que porventura sejam criadas e exigidas pelo Governo.

b) Promover o fornecimento conforme descrito no termo de referência, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.

c) Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.

d) Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização, ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

f) Manter, durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

g) Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei n.º 12.440/11.

h) É vedada subcontratação de pessoas física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão pelas adequações orçamentárias n.º:

02.01.01.04.122.0401.1705.4.4.90.52.00 F 59 F 1.500

02.02.30.02.062.0202.1048.4.4.90.52.00	F 68 F 1.500
02.05.05.12.361.2404.1284.4.4.90.52.00	F 84 F 1.540
02.05.50.12.361.0401.1274.4.4.90.52.00	F 129 F 1.500
02.05.80.12.361.1202.1276.4.4.90.52.00	F 200 F 1.569
02.05.92.13.122.0401.1289.4.4.90.52.00	F 221 F 1.500
02.05.93.13.392.1301.1284.4.4.90.52.00	F 243 F 1.500
02.06.40.27.812.2701.1293.4.4.90.52.00	F 270 F 1.500
02.07.30.26.782.2601.1896.4.4.90.52.00	F 301 F 1.500
02.07.40.04.122.0402.1299.4.4.90.52.00	F 309 F 1.500
02.07.70.26.122.0401.1896.4.4.90.52.00	F 366 F 1.500
02.09.20.10.122.0208.1920.4.4.90.52.00	F 376 F 1.500
02.09.50.10.302.0213.1946.4.4.90.52.00	F 401 F 1.601
02.09.60.10.301.0209.1741.4.4.90.52.00	F 415 F 1.601
02.09.70.10.301.0209.1749.4.4.90.52.00	F 442 F 1.600
02.09.80.10.302.0209.1775.4.4.90.52.00	F 451 F 1.500
02.09.91.10.304.0209.1759.4.4.90.52.00	F 464 F 1.500
02.09.92.10.305.0212.1069.4.4.90.52.00	F 478 F 1.500
02.09.93.10.302.0209.1767.4.4.690.52.00	F 497 F 1.500
02.12.01.04.124.0401.1272.4.4.90.52.00	F 518 F 1.500
02.13.04.04.122.0401.1309.4.4.90.52.00	F 529 F 1.500
02.13.06.04.122.0401.1271.4.4.90.52.00	F 537 F 1.500
02.15.01.08.122.0401.1337.4.4.90.52.00	F 604 F 1.500
02.16.01.04.122.0401.1024.4.4.90.52.00	F 700 F 1.500
02.16.03.04.121.0401.1310.4.4.90.52.00	F 707 F 1.500
02.16.04.04.123.0401.1311.4.4.90.52.00	F 719 F 1.500
02.17.02.20.122.0207.1327.4.4.90.52.00	F 734 F 1.500
02.17.03.04.122.0401.1003.4.4.90.52.00	F 747 F 1.500

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Praça Mozart Torres, 68 | Centro | CEP 38.900-000 | Bambuí | MG.

7.1. O prazo de vigência deste contrato será até ___/___/___, contado da data de sua assinatura.

7.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO

8.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

8.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

8.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

8.3. Caso a notificação da não continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/21, e art. 41 do Decreto Municipal de n.º 3246/24, quais sejam:

I. Dar causa à inexecução parcial da ata;

II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

III. Dar causa à inexecução total da ata;

IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. Não celebrar ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

Praça Mozart Torres, 68 | Centro | CEP 38.900-000 | Bambuí | MG.

(37) 3431-0900

licitação@bambui.mg.gov.br

@prefeituradebambui

www.bambui.mg.gov.br

- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata.
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/13.
- XIII. Tumultuar a sessão pública da licitação.
- XIV. Propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação.
- XV. Deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal n.º 123/06.
- XVI. Deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo de vigência da ata.
- XVII. Permanecer inadimplente após a aplicação de advertência.
- XVIII. Deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do CONTRATANTE.
- XIX. Deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado.
- XX. Manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital, ou do contrato, durante a execução do objeto.
- XXI. Utilizar as dependências do CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.
- XXII. Conseguir, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa.
- XXIII. Deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra.
- XXIV. Deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o Praça Mozart Torres, 68 | Centro | CEP 38.900-000 | Bambuí | MG.

interesse público, em especial quando solicitado pela Administração.

XXV. Deixar de repor funcionários faltosos.

XXVI. Deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

a) registro de ponto;

b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

c) comprovante de depósito do FGTS;

d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

XXVII. Deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade.

XXVIII. Entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o torne impróprio para o fim a que se destina.

XXIX. Ofender agentes públicos no exercício de suas funções.

XXX. Induzir a administração em erro.

XXXI. Deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

XXXII. Compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

XXXIII. Impossibilitar a fiscalização pelo CONTRATANTE quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

XXXIV. Apresentar proposta inexecutável com finalidade de tumultuar o procedimento.

Praça Mozart Torres, 68 | Centro | CEP 38.900-000 | Bambuí | MG.

(37) 3431-0900

licitação@bambui.mg.gov.br

@prefeituradebambui

www.bambui.mg.gov.br

XXXV. Deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração.

XXXVI. Subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade.

XXXVII. Deixar de apresentar, no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia.

XXXVIII. Deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

XXXIX. Deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato.

XL. Deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) de advertência, que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente.

Praça Mozart Torres, 68 | Centro | CEP 38.900-000 | Bambuí | MG.

(37) 3431-0900

licitação@bambui.mg.gov.br

@prefeituradebambui

www.bambui.mg.gov.br

III. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital.

IV. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste edital.

VI. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXXIV e XXXV deste Edital.

VI. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital.

VII. Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar gastos à administração, superiores aos contratados.

c) de impedimento de licitar e contratar, que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:

I. Por até 01 (um) ano, caso o infrator:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado.

II. Por até 02 (dois) anos, caso o infrator:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato.

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

III. Por até 03 (três) anos, caso o infrator:

a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

c) der causa à inexecução total do contrato.

Praça Mozart Torres, 68 | Centro | CEP 38.900-000 | Bambuí | MG.

(37) 3431-0900

licitação@bambui.mg.gov.br

@prefeituradebambui

www.bambui.mg.gov.br

d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I. Por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.

II. Por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

III. Por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;

b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

9.3. Na aplicação das sanções será observado Decreto Municipal n.º 3.246/24.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município e no PNCP, conforme disposto no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da comarca de Bambuí–MG, para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Prefeitura Municipal de Bambuí/MG, ---- de ----- de 2025.

Dener Custódio de Toledo
CONTRATANTE

Empresa: xxxx
CONTRATADA